



## **PLANO PLURIANUAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. 2026-2029**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL Venicius Djalma Rosa de São Jerônimo da Serra – PR., no uso de suas atribuições legais, apresenta o **Plano Plurianual da Educação (PPA - Educação) 2026-2029**, instrumento estratégico que visa garantir qualidade e eficiência no ensino municipal.

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º – Objetivo do Plano Plurianual da Educação**

Este plano tem como finalidade definir estratégias, programas e ações para aprimorar a educação municipal, assegurando inclusão, qualidade e inovação, equidade e valorização da diversidade no ensino.

#### **Artigo 2º – Princípios e Diretrizes**

- I** – Universalização do acesso à educação básica de qualidade para todos, com equidade, inclusão e valorização da diversidade.
- II** – Promover o acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
- III** – Valorização dos profissionais da educação.
- IV** – Inclusão educacional para alunos com necessidades especiais.
- V** – Aprimorar a infraestrutura física e tecnológica das escolas da rede municipal.
- VI** – Fortalecimento da participação comunitária na gestão escolar e nas políticas públicas.
- VII** – Cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (PME) e da Lei 14.851/2024.

### **CAPÍTULO II – PROGRAMAS EDUCACIONAIS E METAS**

#### **Artigo 3º – Ampliar e Fortalecer o Acesso Escolar**

- I** – Na Educação Infantil
  - Garantir 100% da demanda por vagas em creche até 2029.
  - Implantar sistema online de inscrição e lista de espera até 2027.
  - Implementação da Lei 14.851/2024 com critérios de priorização.
- II** – Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
  - Alcançar 80% de proficiência adequada em Língua Portuguesa e Matemática no 5º e 9º anos até 2029.
  - Reduzir a evasão escolar para menos de 1% ao ano.
- III** – Ampliar salas de recursos multifuncionais (de 3 para 6 até 2029).

#### **Artigo 4º – Expansão e Infraestrutura Escolar**

- I** – Construção e reforma de unidades escolares até 2028.
- II** – Ampliação de salas de aula e espaços esportivos.



III – Adequação das escolas para acessibilidade de alunos com deficiência.

### **Artigo 5º – Formação e Valorização Docente**

I – Implementação de programas de capacitação contínua para professores.

II – Assegurar 100% dos professores com formação adequada.

III – Política de valorização salarial e reconhecimento profissional.

IV – Criação de parcerias com universidades para cursos de formação e especialização.

### **Artigo 6º – Tecnologia na Educação**

I – Equipar 100% das escolas com acesso à internet e ambientes digitais.

II – Disponibilização de dispositivos tecnológicos para alunos e professores.

III – Capacitação dos docentes para uso pedagógico da tecnologia.

### **Artigo 7º – Educação Inclusiva e Social**

I – Programas de inclusão para alunos com necessidades especiais.

II – Expansão do atendimento psicopedagógico nas escolas.

III – Políticas de combate à evasão escolar e reforço no acompanhamento das famílias.

## **CAPÍTULO III – FINANCIAMENTO E RECURSOS**

### **Artigo 8º – Orçamento e Fontes de Recursos**

I – Os programas educacionais serão financiados por receitas municipais, transferências estaduais e federais, emendas parlamentares, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas

II – Orçamento e Fontes de Recursos para a Educação Municipal

<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Origem</b>	<b>Forma de Recebimento</b>	<b>Destinação</b>
Receitas Próprias – Impostos Municipais	IPTU, ISSQN, ITBI	Arrecadação direta pelo município	25% obrigatoriamente destinados à educação (CF/88, art. 212)
Taxas e Contribuições Municipais	Taxas de serviços públicos, contribuição de melhoria	Arrecadação direta	Uso livre, podendo ser aplicado na educação conforme decisão municipal
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	União (percentual da arrecadação de IR e IPI)	Transferência constitucional mensal	Integrar a base de cálculo dos 25% obrigatórios para educação
ICMS – Cota-Parte Municipal	Estado (25% da arrecadação estadual)	Transferência constitucional semanal	25% obrigatórios para educação dentro da cota-parte municipal
IPVA – Cota-Parte Municipal	Estado (50% do valor arrecadado no	Transferência estadual	Base de cálculo dos 25% obrigatórios



	município)		para educação
ITCMD – Cota-Parte Municipal	Estado (percentual definido em lei)	Transferência estadual	Base de cálculo dos 25% obrigatórios para educação
FUNDEB	União, Estado e Município	Transferência automática (mensal)	Exclusivamente para manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	FNDE – Governo Federal	Transferência automática	Alimentação escolar dos alunos da rede municipal
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	FNDE – Governo Federal	Transferência automática	Transporte escolar de alunos da educação básica pública
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	FNDE – Governo Federal	Transferência automática para UEs	Pequenas melhorias, manutenção e projetos pedagógicos
Programas Estaduais de Educação	Governo Estadual	Convênios ou transferências	Finalidades específicas conforme o programa
Emendas Parlamentares	Deputados Estaduais, Federais ou Senadores	Transferência via convênio	Projetos ou investimentos específicos na educação
Convênios e Parcerias	Instituições públicas e privadas	Repasse ou aportes diretos	Projetos pedagógicos, infraestrutura ou capacitação
Doações e Patrocínios	Empresas ou sociedade civil	Aporte financeiro ou material	Projetos específicos autorizados por lei municipal

## **CAPÍTULO IV – MONITORAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

### **Artigo 9º – Avaliação e Prestação de Contas**

**I** – Execução das metas será monitorada por indicadores de desempenho, garantindo transparência e eficiência na gestão educacional.

**II** – Publicar relatório semestral de lista de espera em creches e critérios de atendimento.

**III** – Criar Painel Educacional Digital no site da Prefeitura até 2027.

**IV** – Monitoramento do SIMEC/PAR.



## **Artigo 10 – Participação Social**

I – O município promoverá audiências públicas e consultas comunitárias para assegurar que o planejamento educacional reflita as necessidades da população.

II – Renovar Conselhos Escolares em 100% das escolas e Cmeis.

## **CAPÍTULO V – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

### **Artigo 11 – Garantia de Alimentação Nutritiva**

I – O município assegurará a oferta de refeições equilibradas e nutritivas para todos os alunos da rede pública, seguindo as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

II – Serão priorizados alimentos frescos, com incentivo à produção local, fortalecendo a agricultura familiar.

III – A composição dos cardápios continuará sendo elaborada por nutricionistas, garantindo variedade e adequação às necessidades dos estudantes.

IV – Será disponibilizada alimentação especial para alunos com restrições alimentares, como intolerâncias ou alergias.

V – A fiscalização e controle de qualidade dos alimentos serão realizados regularmente, garantindo higiene e segurança alimentar.

## **CAPÍTULO VI – ATIVIDADES EXTRACURRICULARES E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**

### **Artigo 12 – Programas de Esporte e Cultura**

I – O município incentivará práticas esportivas como futebol, atletismo, vôlei e outras modalidades, promovendo saúde e integração social.

II – As escolas municipais deverão oferecer oficinas de **música, teatro, dança e artes visuais**, estimulando a criatividade dos alunos.

III – Serão promovidos campeonatos esportivos e festivais culturais, fortalecendo o envolvimento da comunidade escolar.

IV – Parcerias com instituições culturais e esportivas poderão ser firmadas para a realização de projetos extracurriculares.

## **CAPÍTULO VII – INCENTIVO À LEITURA E MATEMÁTICA NA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**

### **Artigo 13 – Promoção da Leitura e Expansão de Bibliotecas**

I – O município implementará um programa de incentivo à leitura, estimulando o acesso dos alunos a livros e materiais educativos.

II – Bibliotecas escolares serão modernizadas e ampliadas, garantindo espaços de estudo e pesquisa adequados.

III – Serão incentivadas feiras de livros, rodas de leitura e concursos literários para fortalecer o hábito da leitura entre os estudantes.

IV – Capacitar professores para mediação de leitura literária.

### **Artigo 14 – Fortalecimento do Ensino e Aprendizagem de Matemática**



Elevar em **20%** a proficiência média em Matemática dos estudantes do 5º e 9º ano da rede municipal, conforme resultados das avaliações externas (SAEB, Prova Paraná ou equivalente), até o final do quadriênio.

### **Ações Estratégicas**

**I – Formação Continuada** – Realizar cursos, oficinas e capacitações para professores de Matemática e anos iniciais, com foco em metodologias ativas, resolução de problemas e uso de recursos tecnológicos.

**II – Projetos de Engajamento Estudantil** – Criar e apoiar clubes de Matemática, olimpíadas escolares e eventos que incentivem o raciocínio lógico e a aplicação prática da disciplina.

**III – Integração Curricular e Tecnológica** – Implantar plataformas digitais, jogos educativos e simuladores matemáticos para apoio à aprendizagem.

**IV – Monitoramento e Avaliação** – Implementar avaliações diagnósticas periódicas para identificar dificuldades e replanejar intervenções pedagógicas.

**V – Parcerias Institucionais** – Estabelecer cooperação com universidades, institutos federais e programas estaduais para apoio técnico e formação de professores.

### **Artigo 15 – Objetivos para o IDEB**

Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município, garantindo avanços contínuos na aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.

#### **Objetivos Específicos**

**I** – Melhorar o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática nas avaliações nacionais e estaduais.

**II** – Reduzir as taxas de abandono e reprovação em todas as etapas da educação básica.

**III** – Ampliar ações de formação continuada de professores com foco nas práticas pedagógicas alinhadas à BNCC.

**IV** – Garantir infraestrutura escolar adequada para favorecer o processo de ensino-aprendizagem.

**V** – Desenvolver e implementar projetos pedagógicos voltados para recuperação e reforço escolar.

**VI** – Aquisição de material didático, apostilado, avaliação diagnóstica para toda a rede municipal do ensino fundamental dos anos iniciais, posteriormente para educação infantil de 4 e 5 anos.

### **Artigo 16 – Objetivos da Avaliação – Acerta Brasil do Saber**

Monitorar e aprimorar a aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino por meio da aplicação sistemática da avaliação diagnóstica e formativa **Acerta Brasil do Saber**, garantindo subsídios para a tomada de decisões pedagógicas e de gestão.

#### **Objetivos Específicos**

**I** – Identificar o nível de proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, alinhado às competências da BNCC.

**II** – Mapear as lacunas de aprendizagem e as habilidades consolidadas em cada etapa escolar.

**III** – Fornecer relatórios detalhados para gestores e professores, permitindo a definição de intervenções pedagógicas direcionadas.

**IV** – Acompanhar a evolução da aprendizagem ao longo do ano letivo, comparando resultados de diferentes ciclos de aplicação.

**V** – Contribuir para o alcance das metas do IDEB, articulando os resultados da avaliação com o planejamento escolar.



VI – Estimular a cultura de avaliação contínua, envolvendo professores, estudantes e famílias no processo de melhoria do desempenho escolar.

### **Artigo 17 – Objetivos para a Equipe Multidisciplinar**

Fortalecer o atendimento educacional integral por meio da atuação da Equipe Multidisciplinar, visando apoio pedagógico, psicológico e social aos estudantes e professores.

#### **Objetivos Específicos**

I – Identificar e acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas.

II – Oferecer suporte socioemocional aos alunos e às famílias, articulando ações com a rede de proteção social.

III – Apoiar professores na adaptação de práticas pedagógicas para inclusão e acessibilidade.

IV – Realizar ações preventivas e interventivas para redução de casos de indisciplina, evasão e abandono escolar.

V – Promover integração entre escolas, famílias e serviços de saúde, assistência social e conselho tutelar.

### **Artigo 18 – Implementação do Ensino em Tempo Integral**

I – Continuar o processo de implantação gradual do tempo integral para todas as instituições municipais.

II – Ofertar atividades de reforço, arte, cultura, esporte, empreendedorismo e tecnologia.

III – Adequar a infraestrutura das unidades para atendimento em tempo integral.

## **CAPÍTULO VIII – EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE**

### **Artigo 19 – Práticas Sustentáveis nas Escolas**

I – As escolas municipais devem adotar práticas ecológicas, incluindo reciclagem, economia de energia e gestão responsável da água.

II – Serão promovidos projetos de hortas escolares, incentivando a alimentação saudável e o aprendizado sobre agricultura sustentável.

III – A educação ambiental será integrada ao currículo escolar, reforçando a conscientização sobre preservação e impacto ambiental.

IV – Estímulo ao uso de materiais didáticos sustentáveis, reduzindo o desperdício e incentivando práticas ecológicas no ensino.

## **CAPÍTULO IX – PARCERIAS COMUNITÁRIAS E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

### **Artigo 20 – Colaboração entre Escola e Comunidade**

I – O município incentivará a participação da comunidade no desenvolvimento educacional por meio de conselhos escolares e audiências públicas.

II – Parcerias com Universidades, empresas locais e ONGs serão estabelecidas para oferecer programas educacionais complementares.

III – As escolas municipais poderão desenvolver atividades colaborativas com centros culturais e esportivos, fortalecendo o vínculo entre alunos e sociedade.

IV – Programas de voluntariado e mentorias serão incentivados para que profissionais locais contribuam com o aprendizado dos estudantes.



## **CAPÍTULO X – INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA**

### **Artigo 21 – Formação para o Mercado de Trabalho e Iniciativas Empreendedoras**

**I** – O município promoverá programas de **educação financeira e empreendedorismo** nas escolas, preparando as crianças para o futuro.

**II** – Serão desenvolvidos cursos práticos e oficinas sobre inovação, gestão empresarial e tecnologias emergentes.

**III** – Incentivo à criação de feiras estudantis para exposição de projetos empreendedores, conectando alunos a investidores e empresas locais.

**IV** – Firmar parcerias com SEBRAE e instituições de apoio à formação empreendedora.

## **CAPÍTULO XI – TRANSPORTE ESCOLAR**

### **Artigo 22 – Importância**

O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o direito constitucional de acesso à educação, especialmente para estudantes residentes na zona rural e em áreas afastadas dos centros educacionais. Ele assegura que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso à escola de forma regular, segura, pontual e gratuita.

Além de contribuir para a redução da evasão e da infrequência escolar, o transporte escolar promove a equidade, permitindo que crianças e adolescentes de diferentes condições socioeconômicas possam frequentar a rede pública de ensino.

O serviço também está alinhado ao princípio da garantia de permanência do aluno na escola, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e é apoiado por programas federais como o **PNATE** (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar).

#### **Objetivo Geral**

**I** – Assegurar o acesso e a permanência de todos os estudantes da rede pública municipal de ensino, residentes em áreas rurais ou distantes da escola, por meio da oferta de transporte escolar de qualidade, seguro e eficiente.

#### **Objetivos Específicos**

**II** – Garantir transporte regular para todos os estudantes que necessitam do serviço, com prioridade para a educação básica obrigatória.

**III** – Cumprir rigorosamente as normas de segurança e manutenção preventiva da frota.

**IV** – Otimizar rotas e itinerários para reduzir o tempo de deslocamento e aumentar a eficiência operacional.

Integrar o transporte escolar às políticas de combate à evasão e infrequência.

**V** – Promover a formação e capacitação de motoristas e monitores, priorizando a segurança e o bom atendimento aos estudantes.

**VI** – Utilizar recursos próprios e de programas governamentais, como o PNATE, de forma transparente e eficiente.

## **CAPÍTULO XI – CIEDEPAR – (Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná)**

A associação do município ao Consórcio Intermunicipal de Educação do Paraná (CIEDEPAR) representa um instrumento estratégico para o fortalecimento da gestão educacional. Ao integrar o consórcio, o município passa a contar com apoio técnico,



logístico e institucional para o planejamento, execução e avaliação das políticas públicas de educação, promovendo ações conjuntas e otimizando recursos financeiros e humanos.

### **Artigo 23 - Objetivos**

**I** – Fortalecer a cooperação intermunicipal na área educacional, visando otimizar recursos financeiros, humanos e tecnológicos, ampliar a integração entre os municípios consorciados e promover o intercâmbio de boas práticas pedagógicas e de gestão.

**II** – Elevar a qualidade da educação básica nos municípios consorciados, mediante a implementação de programas de apoio pedagógico, formação continuada de professores e gestores, e ações voltadas à melhoria dos indicadores educacionais (IDEB, SAEB e avaliações estaduais).

**III** – Garantir transporte escolar seguro, acessível e eficiente, especialmente para estudantes residentes em áreas rurais, por meio da integração e modernização dos sistemas de gestão, manutenção preventiva da frota e capacitação dos condutores e equipes responsáveis.

**IV** – Promover a inclusão e a equidade educacional, ampliando a oferta e a qualidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE), fortalecendo a educação inclusiva e desenvolvendo ações voltadas ao atendimento de estudantes em vulnerabilidade social e comunidades do campo.

**V** – Apoiar o planejamento e o monitoramento das políticas educacionais municipais, oferecendo suporte técnico para a elaboração, execução e avaliação dos Planos Municipais de Educação (PME), bem como a realização de estudos e diagnósticos regionais que subsidiem a tomada de decisão.

**IV** – Fomentar a inovação e o uso de tecnologias educacionais, incentivando a implantação de plataformas digitais, metodologias ativas e projetos intermunicipais de inovação pedagógica que promovam a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Plano Plurianual 2026–2029 da área da Educação para o município de São Jerônimo da Serra – PR visa consolidar uma política educacional com foco no acesso, permanência, equidade e qualidade.

Portanto, representa o compromisso do município com a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva e equitativa, alinhada às metas do Plano Nacional de Educação, aos Planos Municipais de Educação e às demandas específicas da comunidade local. As diretrizes, objetivos, metas e ações aqui estabelecidos visam garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais, o fortalecimento da gestão escolar e a valorização dos profissionais da educação.

A execução das políticas previstas exige integração entre órgãos municipais, estaduais e federais, bem como o fortalecimento de parcerias institucionais, a exemplo da atuação junto ao CIEDEPAR, possibilitando otimização de recursos e ampliação de resultados.

O êxito deste plano depende do monitoramento sistemático das metas, da participação social no processo avaliativo e do comprometimento de todos os atores envolvidos – gestores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade. Assim, o PPA da Educação constitui-se não apenas como instrumento de planejamento orçamentário, mas como expressão de um projeto coletivo de desenvolvimento humano e social, no qual a aprendizagem com qualidade e equidade é prioridade permanente.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em 14 jul. 2023.

BRASIL. Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF. Acesso em 14 jul. 2023. BRASIL. Ministério do Orçamento e Gestão.

Brasil. Ministério do Planejamento e Orçamento. Secretaria Nacional de Planejamento. Plano plurianual 2024-2027: mensagem presidencial/Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria Nacional de Planejamento. -- Brasília: Secretaria Nacional de Planejamento/MPO, 2023. 228 p.: il.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano Plurianual entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra – PR., 18 de agosto de 2025.

Paula Sirlene Candido Corrêa  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 215/2024

**Venicius Djalma Rosa**  
Prefeito Municipal